



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Tipo de Auditoria : Acompanhamento de Gestão
Exercício : 2010/2011
Unidade Auditada : Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAD)
Assunto : Efetuar auditoria no processo de dispensa de licitação referente à locação de salas para instalação da Reitoria do IFMT.

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA Nº 17 – 2011

Senhor Pró-Reitor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2010, apresentamos o Relatório de Auditoria de Acompanhamento.

I – Escopo do Trabalho

1.1. Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

1.2. Não foram impostas restrições aos trabalhos.

1.3. As informações foram extraídas dos seguintes processos:

- 1.3.1.) Processo nº 23188.000178/2010-95;
- 1.3.2.) Processo nº 23049.003775/2009-11;
- 1.3.3.) Processo nº 23049.052556/2009-12;
- 1.3.4.) Processo nº 23049.003993/2009-29;
- 1.3.5.) Processo nº 23049.049183/2009-24;
- 1.3.6.) Processo nº 23049.049364/2009-34;
- 1.3.7.) Processo nº 23049.052676/2009-44;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

II – Resultado dos Exames

Após análise, constatamos as seguintes impropriedades:

2.1. Quanto à numeração das páginas e autuação do processo, detectamos as seguintes impropriedades, em desconformidade com o disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Normativa/SLTI/MPOG Nº 05/2002:

- ◆ Ausência de numeração sequencial e rubrica após fls. 55 do Processo nº 23188.000178/2010-95;
- ◆ Ausência de carimbo, numeração sequencial de páginas e rubrica nas páginas do Processo nº 23049.052556/2009-12;
- ◆ Ausência de carimbo, numeração de páginas e rubrica após fls. 91; duplicidade de páginas (página 17); e ausência de fls. 68 a 90 do Processo nº 23049.003775/2009-11

2.2. Ausência de nomeação de fiscal de execução do contrato, em desacordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e consequente ausência de atestado do fiscal ou de relatório de ocorrências (por exemplo, solicitações feitas ao locador, referentes à conservação do imóvel, se for o caso) ao realizar os pagamentos;

2.3. Ausência de comprovação de regularidade fiscal ou inscrição no SICAF no momento da assinatura do contrato e no momento da realização dos pagamentos, em desatendimento ao que preceitua o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

2.4. Processo nº 23049.003775/2009-11

2.4.1. Ausência de atendimento aos seguintes itens do parecer jurídico de fls. 56 a 60, em desacordo com o artigo 39, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

◆ Inclusão de cláusula prevendo a futura alteração da parte contratante;

◆ Incluir cláusula incumbindo ao locador o pagamento do IPTU e TLP, assim como qualquer outro tributo dessa natureza que venha a ser criado, a partir da data de assinatura do contrato, observando o disposto constante na cláusula nona da referida minuta.

2.5. Processo nº 23188.000178/2010-95

2.5.1. Pagamento de Nota de Ordem Bancária nº 2010OB800997, emissão em 15/06/2010, no valor de R\$ 3.657,21, referente à locação de imóvel comercial que abriga a Pró-Reitoria de Administração do IFMT ref. Maio/2010 com



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

retenção do IRPF – Renda de Aluguéis (fls. 42) sem que tenham sido juntados aos autos o contrato e nota de empenho prévios que deram origem à referida despesa referente à Locação de Imóvel 2, no valor de R\$ 3.800,00, indicada nas memórias de cálculo de fls. 40, 46, 49, 53, e nos cálculos emitidos nas datas de 14/10/2010, 29/10/2010, 01/12/2010;

2.6. Processo nº 23049.049183/2009-24

2.6.1. Ausência de planilha detalhada de custos que justifique o valor do condomínio, em desacordo com o artigo 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93.

III. Recomendações:

Diante dos fatos constatados, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, Portaria Normativa/SLTI/MPOG Nº 05/2002 e demais legislações aplicáveis, recomendamos:

3.1. Formalizar adequadamente os processos com:

- ◆ Numeração sequencial e rubrica após fls. 55 do Processo nº 23188.000178/2010-95;
- ◆ Carimbo, numeração sequencial de páginas e rubrica nas páginas do Processo nº 23049.052556/2009-12;
- ◆ Carimbo, numeração sequencial de páginas e rubrica em todas as folhas do Processo nº 23049.003775/2009-11.

3.2. Inserir nos autos a Portaria de nomeação de fiscal de execução do contrato;

3.3. Providenciar o atestado do fiscal da execução do contrato antes da realização dos pagamentos;

3.4. Abster-se de efetuar pagamentos sem prévia comprovação de regularidade fiscal ou inscrição no SICAF;

3.5. Atender todas as recomendações constantes do parecer jurídico;

3.6. Anexar aos autos os documentos que deram origem ao pagamento da locação de imóvel comercial que abriga a Pró-Reitoria de



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Administração do IFMT ref. Maio/2010 com retenção do IRPF – Renda de Aluguéis (fls. 42);

3.7. Anexar aos autos planilha detalhada de custos que justifique o valor do condomínio.

IV – Conclusão

Considerando as falhas detectadas e explanadas, solicitamos a adoção das providências necessárias, com fins ao saneamento dos itens 3.1 a 3.7, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste relatório.

Solicitamos adotar providências necessárias, para saneamento dos demais itens nos processos licitatórios em andamento e a serem realizados futuramente.

É o relatório.

Cuiabá, 31 de maio de 2011.

RENATA BUENO CONTRERA

AUDITORA INTERNA

PORTARIA Nº 320 DE 17/12/2009